



CONCORRÊNCIA Nº 02/2018

Processo SEI nº 0052035-48.2020.6.05.8000

Objeto – Contratação de Empresa de Engenharia ou Arquitetura para a execução dos serviços de reforma do Edifício Anexo III

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, designada pela Portaria n.º 180, de 15 de julho de 2019, e Portaria n.º 297, de 02 de dezembro de 2019, no uso de suas atribuições e pelo seu presidente, **FAZ SABER** a todos que concluiu a análise dos documentos de habilitação apresentados pelos licitantes no certame em epígrafe e **QUE:**

- a) Em cumprimento ao disposto no item n.º 3.6.2 do edital, foi feita consulta pela *internet* ao SICAF, ao Conselho Nacional de Justiça e ao Portal da Transparência da Controladoria Geral da União;
- b) Com base na referida consulta ao SICAF, foi confirmado o atendimento à regularidade fiscal e à qualificação econômico-financeira das empresas **NORDESTE ENGENHARIA LTDA** (CNPJ nº 01.978.980/0001-64) e **SHOCK INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO LTDA** (CNPJ nº 09.625.923/0001-03), respectivamente;
- c) Os licitantes que tiverem sua regularidade atestada pelos dados do SICAF, acima citados, apresentaram declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo de sua habilitação, na forma do § 2º do art. 32 da Lei n.º 8.666/93;
- d) O impedimento indireto registrado no SICAF, no tocante à empresa **PLANES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA** (CNPJ nº 21.084.632/0001-50), encontra-se sanado tendo em vista tratar-se de pena de suspensão temporária, de âmbito restrito ao órgão sancionador, aplicada a uma outra empresa com sócio comum e com vínculo desfeito com a licitante desde 20/07/2017;
- e) As demais ocorrências constatadas na consulta ao SICAF também não afastam dos licitantes o direito de participar deste certame, tendo em vista referirem-se a aplicação de multa e de advertência;
- f) Por igual, a consulta ao Conselho Nacional de Justiça e ao Portal da Transparência da Controladoria Geral da União mostra que todos os licitantes que acorreram ao certame estão aptos à disputa licitatória;
- g) A Instrução Normativa nº 1.950, de 12 de maio de 2020, da Receita Federal do Brasil, alterou o prazo de apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD) referente ao ano-calendário de 2019 até o último dia útil do mês de julho de 2020 e, por conta da alteração, as demonstrações contábeis referentes ao ano-calendário de 2019, devem ser apresentadas no SICAF até 31 de julho de 2020. Assim, nos certames licitatórios



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPLIC)

ocorridos antes do último dia útil do mês de julho vindouro, podem ser aceitos os balanços de 2018;

h) Foi prorrogada, por 90 (noventa) dias, a validade das Certidões Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e Certidões Positivas com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND), válidas na data da publicação da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 555/2020, publicada no Diário Oficial da União em 24/03/2020, Edição 57, Seção 1, Página 33;

i) Após o exame dos documentos e a oitiva da área técnica, ***decidiu*** pela ***HABILITAÇÃO*** de 6 (seis) licitantes participantes do certame, por terem cumprido todos os requisitos exigidos (Capítulo III do edital), a seguir relacionadas (em ordem alfabética):

1) **ENGETRA TECNOLOGIA E CONSTRUÇÕES** (CNPJ nº 04.521.575/0001-00);

2) **NORDESTE ENGENHARIA LTDA** (CNPJ nº 01.978.980/0001-64);

3) **PJ CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA** (CNPJ nº 03.174.004/0001-84);

4) **PLANA EDIFICAÇÕES LTDA** (CNPJ nº 05.346.248/0001-22);

5) **PLANES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA EPP** (CNPJ nº 21.084.632/0001-50);

6) **RCI CONSTRUÇÃO E MEIO AMBIENTE LTDA** (CNPJ nº 15.143.548/0001-68).

j) Os demais licitantes, no total de 9 (nove), por motivos ***exclusivamente*** relacionados ao desatendimento à qualificação técnica exigida no item nº 3.3.5 do ato convocatório, foram tidos por ***INABILITADOS***, conforme relação abaixo (em ordem alfabética):

1) **AG SERVICE ENGENHARIA LTDA** (CNPJ nº 13.558.309/0001-43) – Motivo(s) da inabilitação: (1) Ausência de atestado de capacidade técnico-profissional habilitado que tenha executado subestação de média tensão e que seja o responsável técnico da licitante, conforme exige o item 3.3.5.2, “a” e “a.2”;

2) **ART PROJETOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** (CNPJ nº 10.672.793/0001-49) – Motivo(s) da inabilitação: (1) Ausência de atestado de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, que comprove a execução de no mínimo 5.000 m² ou 39.760 Kg de execução e/ou recuperação em estrutura metálica, exigido no item 3.3.5.1, “b”;

3) **D e M CONSTRUTORA LTDA** (CNPJ nº 00.603.652/0001-10) – Motivo(s) da inabilitação: (1) Ausência de atestado de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, que comprove a execução de no mínimo 3.116,00 m² de área



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPLIC)

construída ou reformada, conforme exige o item 3.3.5.1, “b”; (2) Não comprovação, mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA e/ou CAU, acompanhada do respectivo atestado fornecido pela contratante dos serviços, de que o profissional habilitado executou subestação de média tensão, conforme exige o item 3.3.5.2, “a” e “a.2”;

4) **EBISA ENGENHARIA BRASILEIRA, INDÚSTRIA E SANEAMENTO LTDA** (CNPJ nº 15.137.680/0001-67) – Motivo(s) da inabilitação: (1) Ausência de atestado(s) de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, que comprove(m) a execução de no mínimo 3.116,00 m² de área construída ou reformada e de execução de subestação de média tensão, conforme exigem o item 3.3.5.1, “b”;

5) **HAYEK CONSTRUTORA LTDA** (CNPJ nº 10.364.626/0001-30) – Motivo(s) da inabilitação: (1) Ausência de atestado de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, que comprove a execução de no mínimo 5.000 m² ou 39.760 Kg de execução e/ou recuperação em estrutura metálica, exigido no item 3.3.5.1, “b”;

6) **MRM CONSTRUTORA LTDA** (CNPJ nº 13.578.869/0001-60) – Motivo(s) da inabilitação: (1) Ausência de atestado de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, que comprove a execução de subestação de média tensão, exigido no item 3.3.5.1, “b”;

7) **PEDRA CONSTRUTORA LTDA** (CNPJ nº 23.033.387/0001-88) – Motivo(s) da inabilitação: (1) Não comprovação, mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA e/ou CAU, acompanhada do respectivo atestado fornecido pela contratante dos serviços, de que os profissionais habilitados tenham executado subestação de média tensão e sistema de ar condicionado do tipo VRF (*Variable Refrigerant Flow*) ou Água Gelada (*chiller*) e que sejam os responsáveis técnicos da licitante, conforme exige o item 3.3.5.2, “a” e “a.2” e “a.3”;

8) **REALIZA CONSTRUÇÕES LTDA – ME** (CNPJ nº 02.990.551/0001-75) – Motivo(s) da inabilitação: (1) Ausência de atestado de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, que comprove a execução de no mínimo 5.000 m² ou 39.760 Kg de execução e/ou recuperação em estrutura metálica exigidos nos itens 3.3.5.1, “b”; (2) Ausência de comprovação da capacidade técnico-profissional de execução de subestação de média tensão e de sistema de ar condicionado do tipo VRF (*Variable Refrigerant Flow*) ou Água Gelada (*chiller*), conforme exige os itens 3.3.5.2, “a”, “a.2” e “a.3”;

9) **SHOCK INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO LTDA** (CNPJ nº 09.625.923/0001-03) – Motivo(s) da inabilitação: (1) Ausência de atestado de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, que comprove a execução de no mínimo 5.000 m² ou 39.760 Kg de execução e/ou recuperação em estrutura metálica, exigido no item 3.3.5.1, “b”.

Conforme previsto no Capítulo VII do edital, fica facultado aos interessados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a apresentação de recurso administrativo em face da referida decisão.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPLIC)

A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes e publicado no Portal da Transparência deste Tribunal, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do término do prazo para recorrer.

Em face da adoção de medidas de prevenção ao Covid-19, o encaminhamento do recurso e das contrarrazões poderá ser feito por meio eletrônico, nos prazos retromencionados, para os seguintes e-mails: protocolo@tre-ba.jus.br e cplc@tre-ba.jus.br.

O envio por meio eletrônico do recurso e das contrarrazões é de inteira responsabilidade do licitante remetente, cabendo-lhe o ônus de certificar-se de que houve o efetivo recebimento.

Por fim, com o intuito de dar amplo conhecimento do julgamento ora proferido, foi feita a publicação deste edital de intimação no Portal da Transparência deste Tribunal (<http://www.tre-ba.jus.br/transparencia/licitacoes/editais-1/editais-das-licitacoes-2020>).

Data limite para apresentar recurso: 26 de junho de 2020

Data limite para apresentar contrarrazões: 03 de julho de 2020

Salvador-BA, em 19 de junho de 2020.

Arthur Ribeiro Rocha
Presidente da Comissão